



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE 19 DE MARÇO DE 2026

“Altera a Lei Complementar nº 175, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Pires do Rio, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 175, de 15 de março de 2023, passa a vigorar acrescido da alteração constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires Do Rio/GO, aos 19 dias do mês de março de 2026.


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
	VAGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	VENCIMENTOS OU % VENCIMENTOS
Assessor Especial de Controle Interno	3	R\$ 2.099,30



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustres Vereadores desta Câmara Municipal,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade promover o aperfeiçoamento da estrutura administrativa do Município de Pires do Rio, por meio da ampliação do número de cargos de Assessor Especial de Controle Interno, passando de 1 (um) para 3 (três) cargos de provimento em comissão.

A medida se mostra necessária diante do aumento das demandas administrativas e da crescente complexidade das atividades de controle, fiscalização e acompanhamento da gestão pública municipal. O fortalecimento do setor de Controle Interno é essencial para assegurar maior eficiência, transparência e conformidade dos atos administrativos, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Com a ampliação da equipe, será possível aprimorar os mecanismos de controle preventivo e corretivo, garantindo maior segurança na execução das políticas públicas e na gestão dos recursos públicos, bem como melhor atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização externa.

Ressalta-se, ainda, que a criação dos cargos está alinhada com a necessidade de estruturação adequada do sistema de controle interno, permitindo maior segregação de funções e melhor distribuição das atribuições, o que contribui para a mitigação de riscos administrativos e financeiros.

Destaca-se, por fim, que acompanha o presente Projeto de Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, elaborada nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, evidenciando a viabilidade da medida e sua compatibilidade com as normas fiscais vigentes.





Diante do exposto, evidenciada a relevância e o interesse público da medida, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, contando com sua aprovação.

Atenciosamente,


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Impacto Orçamentário e Financeiro – Cria Vagas na Estrutura Administrativa

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar nº 175, de março de 2023, que trata sobre a Estrutura Administrativa do município de Pires do Rio, e dá outras providências.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Prefeitura Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, declara, para os efeitos do Inciso II, do Artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira, em razão da existência de previsão orçamentária, conforme especificação a seguir:

PPA: LEI Nº 4.294/2025 de 15/12/2025

LDO: LEI Nº 4.255/2025 de 17/06/2025

LOA: LEI Nº 4.295/2025 de 15/12/2025

Neste condão, a proposta de Alteração da Lei Complementar nº 175/2023, que cria 02 (duas) vagas para o cargo de Assessor Especial de Controle Interno, na Estrutura Administrativa do município de Pires do Rio, impactará da seguinte forma:

CARGO	SALÁRIO	QNTD. DE VAGAS	IMPACTO MENSAL	IMPACTO 13º SALÁRIO	IMPACTO 1/3 FÉRIAS	IMPACTO SALARIAL ANUAL
Assessor Especial de Controle Interno	2.099,30	02	4.198,60	4.198,60	1.399,53	55.981,33
TOTAL	2.099,30		4.198,60	4.198,60	1.399,53	55.981,33
APURAÇÃO DO IMPACTO PREVISTO						
IMPACTO ESTIMADO ANUAL INSS (16%)						8.957,01
MÉDIA ESTIMADA DO IMPACTO MENSAL INSS (16%)						746,42
IMPACTO ESTIMADO ANUAL (SALÁRIO + INSS)						64.938,34
MÉDIA ESTIMADA DO IMPACTO MENSAL (SALÁRIO + INSS)						5.411,52

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2026

Sendo assim, a execução da despesa demonstrada acima, terá a previsão estimada de impacto financeiro e orçamentário de R\$ 5.411,52 (cinco mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois

centavos) mensais, perfazendo a estimativa de aumento de R\$ 48.703,68 (quarenta e oito mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos) referente aos meses de abril a dezembro de 2026, que impactará o orçamento vigente do município em 0,0226%.

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2027

A realização da despesa comprometerá o orçamento do município de Pires do Rio para o exercício financeiro de 2027 no valor estimado R\$ 64.938,34 (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2028

A realização da despesa comprometerá o orçamento do município de Pires do Rio para o exercício financeiro de 2028 no valor estimado R\$ 64.938,34 (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

IMPACTO NAS DESPESAS DE PESSOAL – COM BASE NO ÍNDICE ACUMULADO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

Receita Corrente Líquida	Impacto 2026		Gastos Exercício de 2025		Impacto estimado com o reajuste	
	Previsão impacto mensal	Previsão impacto anual	Despesa Total com Pessoal	Percentual (%)	Despesa Total com Pessoal	Percentual (%)
159.348.638,07	5.411,52	48.703,68	80.646.458,91	50,61%	80.695.162,59	50,64%

Levando-se em consideração o impacto previsto para o exercício de 2026, o limite de gastos está dentro do limite legal e prudencial determinados pela LRF, sendo previsto alcançar o percentual de 50,64%.

Pires do Rio, 20 de março de 2026.


RAFAEL DANILLO ARAÚJO COSTA
Assessor Contábil

piresdorio.go.gov.br